



Avenida Getúlio Vargas, 609 N Edifício Engemede, 2º Andar Chapecó - Santa Catarina Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br licitacao@uffs.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2010

Processo nº 23205.000417/2010-51

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS, torna público, por intermédio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados na Portaria 262 de 09 de Julho de 2010, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho 1997, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, e da Instrução Normativa MARE-GM nº 05, de 21 de julho de 1995, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ABERTURA DA SESSÃO: 09/09/2010

HORÁRIO: 09:00 horas - Horário de Brasília

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

1 - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza, conservação e higienização, **com fornecimento de material**, **em regime de empreitada por preço global**, a serem executados nas dependências da Reitoria e dos cinco Campi da UFFS nos estados de Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.



Avenida Getúlio Vargas, 609 N Edifício Engemede, 2º Andar Chapecó - Santa Catarina Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br licitacao@uffs.edu.br

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:
- 2.1.1 Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor público, à vista dos originais;
- 2.1.2 Estejam **cadastradas e habilitadas parcialmente** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, nos termos do § 1°, art. 1° do Decreto 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002;
- 2.1.2.1 As empresas **não cadastradas** no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação parcial e obrigatória junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura do pregão (Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002), na forma da Instrução Normativa MARE-GM nº 05, de 1995.
- 2.1.3 Não estejam sob falência, concordata, ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si:
- 2.1.4 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 2.1.5 Não sejam constituídas em Cooperativas de Trabalho, nos termos do TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL celebrado entre a União e o Ministério Público do trabalho, nos autos do processo nº 1.082/02, da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, conforme "Encarte D" do "Anexo I" deste Edital.
- 2.1.6 Estejam cientes da integralidade do texto da Instrução Normativa 02/2008 do STLI/MPOG e seus anexos.
- 2.1.7 Sejam do ramo de atividade relacionada ao objeto deste edital, cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e credenciadas no sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br.
- 2.2. Não poderão participar desta licitação:





Avenida Getúlio Vargas, 609 N Edifício Engemede, 2º Andar Chapecó - Santa Catarina Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br licitacao@uffs.edu.br

- 2.2.1 Empresas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, incs. III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, ou declaradas impedidas de licitar e contratar com a União, na forma do art. 7.º da Lei nº 10.520, de 2002, ou proibidas de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do art. 24, inc. II, da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994;
- 2.2.2 Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.2.3 Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.4 Quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 3.2 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema para participarem do certame.
- 3.3 O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF.
- 3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor desta licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.2 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável





Avenida Getúlio Vargas, 609 N Edifício Engemede, 2º Andar Chapecó - Santa Catarina Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br licitacao@uffs.edu.br pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo Pregoeiro ou pela sua desconexão.

- 4.3 A participação no pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa da licitante e subseqüente encaminhamento da **proposta**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **com descrição do item e valor total para execução dos serviços por um período de 12 (doze) meses**, desde o momento da publicação do edital no Diário Oficial da União **até às 09:00 horas do dia 09/09/2010**, horário de Brasília.
- 4.4 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 4.5 Como requisito para participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:
 - a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório;
 - b) cumpre, <u>se for o caso</u>, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte
 - c) inexiste fato impeditivo à sua habilitação, bem como se obriga a declarar fato impeditivo superveniente;
 - d) não utiliza indevidamente mão-de-obra de menores, conforme disposto no art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666, de 1993.
 - e) a proposta apresentada para participar do presente processo licitatório foi elaborada de maneira independente, mediante Declaração Independente de Proposta, de acordo com a Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009.
- 4.5.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.
- 4.6 O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7 Juntamente com o valor das propostas deverá ser encaminhada, eletronicamente, a planilha de composição de preços "Encarte B" do "Anexo I", para cada Campus bem como para Reitoria da UFFS, observado os valores máximos constantes nos "itens 5 e 6" do "Anexo I" do presente Edital.





Avenida Getúlio Vargas, 609 N Edifício Engemede, 2º Andar Chapecó - Santa Catarina Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br licitacao@uffs.edu.br 4.7.1 Na planilha constante do "Encarte B" do "Anexo I" do presente edital deverá constar a indicação dos acordos ou convenções coletivas que subsidiam as referidas propostas, de acordo com o Art. 19° inciso XIII da IN 02/2008 STLI/MPOG.

- 4.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.
- 4.9 Após o encerramento dos lances, a empresa vencedora deverá reenviar a planilha de composição de preços, atualizada, pela licitante, subsidiando assim a análise quanto a sua exeqüibilidade.
- 4.10 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1 A partir das 09:00 horas do dia 09/09/2010 e de conformidade com o subitem 4.3 deste edital, terá início a sessão pública deste pregão com a divulgação das propostas recebidas e início da etapa de lances.
- 5.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, **desclassificando** aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 5.3 Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente edital e seus anexos, for omissa ou apresente irregularidades insanáveis.
- 5.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado no registro.
- 6.1.1. Os lances deverão ser ofertados para o valor total anual do serviço, sendo que este valor, dividido pelos 12 meses não poderá exceder a duas casas decimais (sem dízimas). Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a fazer o arredondamento para baixo.

UFFS
Folha_____



Ministério da Educação Universidade Federal da Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N Edifício Engemede, 2º Andar Chapecó - Santa Catarina Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br licitacao@uffs.edu.br

- 6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 6.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 6.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.
- 6.7. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
- 6.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos, aleatoriamente determinados, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7 - DO JULGAMENTO

- 7.1 O julgamento das propostas utilizará o critério do menor preço global, conforme o constante no "Item 5 e 6" do "ANEXO I" do presente edital.
- 7.2 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito. Será desclassificada a proposta vencedora que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- 7.3. Conforme IN 02/08, Art. 29, § 2º "A inexeqüibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta" (grifo nosso).





Avenida Getúlio Vargas, 609 N Edifício Engemede, 2º Andar Chapecó - Santa Catarina Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br licitacao@uffs.edu.br 7.4 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, o pregoeiro examinará a subseqüente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital. O pregoeiro poderá negociar com a licitante que apresentar o menor valor para que seja obtido preço melhor.

7.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo, salvo na ocorrência do "empate ficto" previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, hipótese em que será observada a regra de desempate disciplinada abaixo.

7.6 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate técnico, através do *chat* bilateral, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.6.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.6.2 Para efeito do disposto no "subitem 7.6.1" acima, ocorrendo o empate técnico, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da "alínea a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do "subitem 7.6.1" acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no "subitem 7.6.1" acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;





Avenida Getúlio Vargas, 609 N Edifício Engemede, 2º Andar Chapecó - Santa Catarina Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br licitacao@uffs.edu.br

- d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.6.3. O disposto no "subitem 7.6.2" acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.6.4 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate técnico, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 7.6.5 Para que seja aplicado o descrito no "item 7.6", a Licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá expor sua condição (ME ou EPP) em campo *próprio no sistema*, no momento do registro de sua proposta no Comprasnet, para que o sistema possa aplicar o exposto na LC 123/06.
- 7.6.6 O pregoeiro anunciará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e posterior decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.6.7 A indicação e classificação da(s) proposta(s) ou lance(s) vencedor(es) e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. JURÍDICA

- 8.1.1 A habilitação da licitante vencedora será verificada diretamente no SICAF, em sua <u>habilitação obrigatória e parcial</u>, após a análise e julgamento das Propostas.
- 8.1.2 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.2 ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.1 Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG)





Avenida Getúlio Vargas, 609 N Edifício Engemede, 2º Andar Chapecó - Santa Catarina Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br licitacao@uffs.edu.br e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

8.2.1.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem 8.2.1, deverão comprovar o capital mínimo de dez por cento (10 %) do valor do contrato, de acordo com os §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93;

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.3.1 A empresa deverá apresentar 01 (Um), atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão;
- 8.3.1.1Para efeito desta condição, o quantitativo total atestado deve comprovar a execução de no mínimo 49% (quarenta e nove por cento) do objeto.
- 8.3.2 Conforme "Item 11" do "Anexo I" do presente Edital a empresa deverá apresentar à Declaração de Vistoria, conforme modelo do "Encarte E", devidamente assinada pelo representante legal da empresa.
- 8.3.2.1 As vistorias poderão ser realizadas de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 nos endereços indicados no "Item 3" do "Anexo I" do presente Edital.
- 8.4 Os documentos exigidos para habilitação não contemplados no SICAF, deverão ser apresentados via fac-símile n° (49) 3322-6253 ramal 201, no prazo de 1 (uma) hora, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, deverá ser remetido em original ou em cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por servidor público, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após encerrado o prazo para envio por fac-símile.
- 8.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro;
- 8.6 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;





Avenida Getúlio Vargas, 609 N Edifício Engemede, 2º Andar Chapecó - Santa Catarina Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br licitacao@uffs.edu.br

- 8.7 Conforme Lei Complementar 123/2006 "Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição".
- § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- § 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 - DOS RECURSOS

- 9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito e consequente adjudicação do objeto pelo pregoeiro à licitante vencedora.
- 9.3 O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, 609 N Edifício Engemede, 2º Andar Chapecó Santa Catarina.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso ou após sua apreciação, pela autoridade competente.



Avenida Getúlio Vargas, 609 N Edifício Engemede, 2º Andar Chapecó - Santa Catarina Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br licitacao@uffs.edu.br 10.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11 - DO CONTRATO

- 11.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado termo de contrato com a licitante vencedora, nas condições e na forma estabelecida no "Anexo II" deste Edital, com vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, com vantagens para a Administração, devidamente justificadas nos autos, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.
- 11.2 O termo de contrato será encaminhado, mediante aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, à licitante vencedora, para que seja assinado no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não devolvê-lo devidamente assinado no prazo de 10 (dez) dias corridos, após seu recebimento, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento.
- 11.2.1 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, e desde que aceito por este órgão público.

12 - DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

- 12.1 A adjudicatária no ato da assinatura do termo de contrato prestará garantia na forma e nas condições estabelecidas na "Cláusula Sexta" do "Anexo II" do presente Edital, no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.
- 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
 - I caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
 - II seguro-garantia;
 - III fiança bancária.



Avenida Getúlio Vargas, 609 N Edifício Engemede, 2º Andar Chapecó - Santa Catarina Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br licitacao@uffs.edu.br

13 - DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 Nos termos do art. 67, § 1°, da Lei n° 8.666/93, a Universidade Federal da Fronteira Sul designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 13.1.1 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- 13.2 Da mesma forma, a Adjudicatária deverá indicar um preposto para cada cidade onde os serviços serão executados para, se aceito pela Universidade Federal da Fronteira Sul, representá-la na execução do Contrato, onde o mesmo deverá estar sediado nas cidades onde for designado para tal função
- 13.3 Nos termos da Lei nº 8.666/93 constituirá documento de autorização para a execução dos serviços o Contrato assinado, acompanhado da Nota de Empenho.
- 13.4 A Universidade Federal da Fronteira Sul poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.
- 13.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para a Universidade Federal da Fronteira Sul
- 13.6 Durante o período contratual se houver desaparecimento de material e/ou equipamento de propriedade da contratante, por omissão ou negligência da contratada, será esta responsabilizada, devendo arcar com o ônus da reposição do bem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias caso contrário será automaticamente descontado do valor devido no pagamento da fatura.
- 13.6.1 O disposto no referido item será aplicado, somente, após esgotados e satisfeitos requisitos do contraditório e da ampla defesa.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado na forma e nas condições estabelecidas na "Cláusula Décima Segunda" do "Anexo II" do presente Edital.

15 – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO





Avenida Getúlio Vargas, 609 N Edifício Engemede, 2º Andar Chapecó - Santa Catarina Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br licitacao@uffs.edu.br 15.1 O prazo para o inicio da execução do objeto desta licitação se dará na forma e condições estabelecidas no "item 15.1" do "Anexo I" do presente Edital.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações contratuais sujeitará a licitante adjudicatária, garantida a prévia defesa, às penalidades constantes no "Item 20" do "Anexo I" e na "Cláusula Décima Quinta" do "Anexo II" tudo do presente Edital.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados conforme "Item 3.2" do "Anexo I" do presente Edital.

18 DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 18.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.
- 18.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 18.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 18.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, ao endereço de correio eletrônico licitacoes@uffs.edu.br.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 Obriga-se a licitante a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo à habilitação.
- 19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 19.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias

UFFS
Folha_____



Ministério da Educação Universidade Federal da Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N Edifício Engemede, 2º Andar Chapecó - Santa Catarina Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br licitacao@uffs.edu.br consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no órgão.

- 19.4 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.5 A homologação de resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.8 A Empresa vencedora deverá, até a assinatura do contrato, indicar e manter durante a vigência desse um representante (preposto) em cada uma das cidades onde serão executados os serviços, com telefone e com total autonomia para resolver de imediato qualquer pendência acerca da execução do contrato, sob pena de ficar impedida de contratar, permitindo a chamada dos demais licitantes pela ordem, ou se já assinado o contrato, a sua rescisão.
- 19.9 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 19.10 O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Chapecó/SC.
- 19.11 Quaisquer informações complementares sobre o presente edital e seus anexos, inclusive para examinar e adquirir o termo de referência



Avenida Getúlio Vargas, 609 N Edifício Engemede, 2º Andar Chapecó - Santa Catarina Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br licitacao@uffs.edu.br poderá ser obtida via correio eletrônico, no endereço licitacoes@uffs.edu.br.

19.12 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Minuta de Termo de Contrato

Chapecó/SC, 27 de Agosto de 2010

THIEGO RIPPEL PINHEIRO Pregoeiro